



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GAS 2 AMIGOS EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, BRAZ MONFERDINI, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1405233-ES e do CPF nº 881.054.407-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GAS 2 AMIGOS EIRELI**, CNPJ nº 07.064.282/0001-30, com sede à Rua Antônio Borgo, nº240, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, neste ato representada por seu proprietário, Senhor TOLENTINO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.587.619 SSP-ES e do CPF nº 082.511.437-30, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 01/2019, considerando Processo Administrativo nº 002/2020, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto ALTERAR os itens 1.2, 2.2 do Contrato Administrativo nº 01/2019, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados:

2.1.1 O item 1.2, que passa a constar a seguinte redação:

“1.2 A quantidade estimada para este contrato é de 300 (trezentas) unidades de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, não sendo a Câmara Municipal obrigada a requisitar todo o quantitativo.

1.2.1 Fica aditivado o presente contrato em 75 (setenta e cinco) unidades de Água Mineral, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2.2 A nova quantidade estimada para este contrato é de 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, não sendo a Câmara Municipal obrigada a requisitar todo o quantitativo.”

2.1.2 O item 2.2, que passa a constar a seguinte redação:



“2.2 O valor global estimado para este contrato é de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.2 As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 30 de janeiro de 2020.

BRAZ MONFERDINI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

TOLENTINO ALVES DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA DE GAS 2 AMIGOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando C. Silva

CPF: 114.281.227-50

NOME: Fernando Oliveira

CPF: 125.113.107-75